

EX-ESCRAVAS E LIBERTAS NO PÓS-ABOLIÇÃO: PEQUENAS E SILENCIOSAS CONQUISTAS (São José dos Campos/ SP/ 1888)

XX INIC / XVI EPG / VI INID - UNIVAP 2016

Raquel de Souza Martins Lima¹, Profa Dra Maria Aparecida Ribeiro Papali²

^{1,2}Universidade do Vale do Paraíba, Av. Shishima Hifumi, 2911 – Urbanova – São José dos Campos – SP, 12244-000, rsmartins@uol.com.br¹, papali@univap.br²

Resumo - Este trabalho tem o objetivo de discutir novas posturas de mulheres libertas no período do pós-abolição, a partir da interpretação de experiências vividas por elas. Com o fim da escravidão, novas condições sociais são instauradas na sociedade brasileira e a partir delas será construída a identidade das mulheres pobres e libertas no Brasil e possui clara ligação com as relações de trabalho, preconceitos raciais, exclusão social, relações hierárquicas familiares, vividas ainda hoje no Brasil. A investigação se deu por meio da interpretação de um processo de tutela de órfãos do ano de 1888, do 2º Cartório de São José dos Campos - SP.

Palavras-chave: Pós-abolição, liberta, mulher, identidade, direitos

Área do Conhecimento: Ciências Humanas, História

Introdução

Nos últimos anos o período da pós-abolição vem sendo campo de pesquisa instigante, permitindo por meio de entender as relações econômicas, políticas e sociais que se desenvolveram na sociedade brasileira.

As várias possibilidades de pesquisa, a condição vivenciada pela mulher liberta se mostra importante para a compreensão da identidade da mulher na sociedade brasileira, marcada pela invisibilidade que lhe foi dada desde os tempos da pós-abolição, até os dias de hoje. Segundo Papali, “as mulheres pobres, solteiras, com poucos recursos e ex-escravas eram vítimas do estigma social desde a Colônia e assim, esquecidas”. (PAPALI, 2003, p. 155),

Libertas, porém abandonados à própria sorte, essas mulheres não tiveram nenhum amparo para a inserção na sociedade, tampouco perderam sua condição de marginalização existente na escravidão. A condição jurídica e social dessa mulher passa a ser carregada de preconceitos pelo fato de serem mães solteiras, pobres, ex-escravas, sendo essas condições suficientes para lhes serem tiradas, por exemplo, até mesmo seus direitos à maternidade.

Mães “solteiras pobres”, libertas ou sem recursos mesclavam-se num enunciado que parecia conter todas as informações necessárias, dispensando maiores argumentações, ou seja, tais mães não estariam nos “casos de serem tutoras, não teria recursos para criar e educar seus filhos”. (PAPALI, 2003, p.155)

Num olhar mais cuidadoso sobre um Processo de Tutoria de 1888, nos chama a atenção ao mostrar o surgimento de um novo despertar social dessa mulher liberta. Ainda que de forma muito tímida, ao estudarmos tal processo visualizamos uma nova postura, uma pequena luta, ainda que muito silenciosa como forma de questionamento, uma discordância das condições impostas.

Graduanda do curso de História da Universidade do Vale do Paraíba (UNIVAP). Bolsista CNPq. Projeto FAPESP N° 2014/10190-4 “PÓS-ABOLIÇÃO: TRABALHO E COTIDIANO EM PEQUENAS CIDADES DO VALE DO PARAÍBA PAULISTA (1888 – 1930)”

1

Essa atuação das mulheres, de perseguir pacientemente seus objetivos, tecendo diariamente fios soltos de suas aspirações, identifica-se com o comportamento de muitas mães que tiveram seus filhos tutelados por ex-senhores, no pós-abolição, e foram capazes de enfrentar novamente as arenas jurídicas por esses filhos, ou lutarem silenciosamente, conspirando com as fugas empreendidas por suas crianças”. (PAPALI, 2003, p.109).

Metodologia

Este estudo relata a condição das mulheres libertas no período pós-abolição e suas posturas frente às novas imposições apresentadas. Possui uma abordagem qualitativa e foi realizado por intermédio de bibliografia especializada no assunto, em conjunto com fontes primárias retiradas de processo cível de tutela, do ano de 1888, do 2º Cartório de São José dos Campos, sob a guarda do Arquivo Público da cidade de São José dos Campos – SP.

Discussão

A campanha abolicionista que se intensificou a partir de 1888 causa grande impacto na vida dos escravos, entretanto, com a abolição da escravidão, a situação social dos ex-escravos, sejam homens ou mulheres, não teve grande alteração. “As insígnias de ex-escravos os acompanhariam estreitando seus caminhos e até mesmo colocando obstáculos materiais e simbólicos, na tentativa de dificultar ou impedir a construção e consolidação da liberdade.” (OLIVEIRA, 2015, p.64).

Embora pesquisadores tenham nas últimas décadas se debruçado sobre esse período, ainda são poucos os estudos no Brasil que tratem da sociabilidade e do cotidiano das escravas e libertas, um tema ainda pouco explorado, minimizado nas experiências masculinas.

Mulheres negras, pobres, libertas que tentam sobreviver em um mundo sem grandes escolhas ou oportunidades mostra um percurso de luta constante pela sobrevivência no cenário do pós-abolição. Essa condição da liberta foi determinante para a continuação e manutenção da hierarquia já existente, da invisibilidade da mulher para a sociedade brasileira que começa a se formar nesse período. As condições sociais impostas à liberta perpetuam marcas e estigmas que historicamente acompanham mulheres negras em nossa sociedade até os dias de hoje.

Quando finalmente ocorreu a Abolição no Brasil, as libertas encontraram outras tantas dificuldades para se inserir na sociedade em condições mais dignas. Seus problemas iam desde os obstáculos para passar seus bens para os descendentes até o preconceito sofrido em virtude de seu sexo e sua “cor”. Em 1890, uma lei proibiu as mães solteiras de criar seus filhos. (DIAS, 2012, p. 379)

As novas relações sociais que surgiram tornaram-se inclusive, mais desafiadoras para a liberta, em razão, por exemplo, da suposta falta de capacidade atribuída às mães libertas em razão da pobreza e aliada à dominação masculina, que resulta na manutenção da submissão ao seu ex-senhor.

As relações entre escravidão, racialização e cidadania do período pós-abolicionista são visíveis nos Processos Cíveis de Tutelas e Soldadas existentes nos arquivos de São Jose dos Campos. Libertas, porém totalmente excluídas, essas mulheres tiveram seus filhos dados a tutores para serem criados em razão de sua condição de pobreza.

Processos Tutelares com justificativas a respeito das condições sociais das mães das crianças pleiteadas para tutoria são muito semelhantes no seu discurso.

Mães "solteiras pobres", libertas ou sem recursos mesclavam-se num único enunciado que parecia conter todas as informações necessárias, dispensando maiores argumentações, ou seja, tais mães não estariam nos "casos de serem tutoras", não teriam recursos para criar e educar seus filhos. (PAPALI, 2003, p.155).

Na análise de um processo de 45 páginas do ano de 1888, existente nos arquivos de São José dos Campos, localizado na caixa de número 745, do 2º Cartório Cível da cidade, a postura adotada pela liberta Benedicta se mostra instigante, por revelar uma nova realidade social que começa a surgir, uma história resgatada das entrelinhas do documento. O processo se refere à cobrança de soldos por parte do tutor Joaquim Antonio dos Santos Bispo ao contratante Claudio Pinto Machado, referente a contratação pelo período de 3 anos do órfão Jose, de 13 anos, filho da liberta Benedicta, que foi de João Eleuterio Gonçalves.

Observa-se na leitura de todo o processo, que a liberta Benedicta é sempre referenciada como pertencente a João Eleuterio Gonçalves numa clara manutenção da relação de posse, do pertencimento, que dificulta na mulher pobre no pós-abolição a construção de sua própria identidade, mantendo-a historicamente, ligada à escravidão. A posição de liberta embora proclamada nos processos não nos parece uma posição de privilégios. Ao contrário, vem carregada de outros indicativos de inferioridade, construindo um lugar específico para tais mulheres na sociedade da época. Ao receber como sobrenome o “pertencia a”, já inibe qualquer possibilidade dessa mulher agora livre, receber algum incentivo para o desenvolvimento de uma condição social.

A apropriação de um nome, para além do processo de individualização da identidade que ele representa, traz consigo a questão da inserção do indivíduo nas estruturas jurídicas e administrativas do Estado. A classificação aparentemente objetiva inscrita em um nome denotava, na verdade, uma marca quanto à condição social da pessoa. (PALMA e TRUZZI, 2012, p.4)

Continuando a análise do processo, o contratante do órfão, Claudio Pinto Machado, alega para o não pagamento do acordado (p. 17) que *“tendo requerido a soldada do órfão nunca conseguiu que o mesmo fosse para seu poder prestar o serviço a que estava sujeito... quanto a sua mãe tratava sempre de ocultá-lo... tendo sido infrutífera todas as diligências, pelo que não mais o procurou.”*

Essa justificativa por parte do contratante nos permite vislumbrar uma pequena forma de enfrentamento da situação por parte de Benedicta. Embora o lugar dela estivesse bem definido socialmente, a leitura do processo descortina uma postura diferente, de não passividade, que parece não aceitar a determinação de entregar seu próprio filho simplesmente pelo fato de ser ex-escrava, ou pobre. Embora, na leitura do processo em nenhum momento Benedicta tenha sido procurada, ou questionada, não deve ter sido fácil para a liberta tomar a atitude de manter seu filho consigo, questionando uma ação judicial.

Como o contratante Claudio Bento Gonçalves alega não ter estado em contato com o órfão, o juiz então determina que se prove “de qualquer maneira” que o órfão não foi para sua companhia, e três testemunhas:

Testemunha 1: “respondeu que sabe que órfão Jose, filho de Benedicta, liberta, nunca foi para o poder do Justificante e nem lhe prestou serviços, e que sabe disto porque foi empregado do justificante por 12 anos e tem pleno conhecimento de que o órfão nunca fora para ali e nem lhe prestara serviços, embora não saiba o motivo que isso aconteceu.” (p. 24)

Testemunha 2: “respondeu que sabe que o Justificante tirara a soldada do órfão Jose, e que o dito orfao não fora a casa do Justificante e nem lhe prestara os serviços para que fora contratado para a soldada, isto apesar de o Justificante ter feito esforços para o conduzir para o seu poder, o que não pôde conseguir porque a mae do mesmo tratou sempre a fim de não tirarem de seu poder.” (p. 25)

Testemunha 3: “Respondeu que o órfão Jose, filho da liberta Benedicta, ex-escrava de João Eleuterio Gonçalves, nunca fôra para o poder do Justificante e nem tao pouco prestara a este serviço algum nao, sabendo mais que quando o justificante procurava o orfao para leva-lo para seu poder, a liberta Benedicta tratava por diversas vezes de ocultar o seu filho, mandando-o para a roça, a fim de que o Justificante não o tirasse do poder dela, e que sabe disto porque tanto o orfao como sua mae residiam em casa dos pais da testemunha”, p. 26 e 27).

Analisando esses depoimentos é possível perceber claramente que a liberta Benedicta não tinha intenção alguma de entregar seu filho, mesmo sabendo que o procuravam para levá-lo ao contratante, judicialmente autorizado para isso.

Contra todo o sistema instaurado, essa liberta, mesmo que de modo discreto, se rebelava e brigava para manter seu filho próximo a ela. Chama atenção também que Benedicta não estava fugindo, mantinha sua rotina, tinha sua moradia fixa e provavelmente trabalhava na casa dos pais da terceira testemunha.

Observamos também que todas as testemunhas mantinham o mesmo discurso, que a liberta Benedicta sabia bem o que queria, manter apenas seu filho próximo a si, não obstante todas as impedições legais que existiam. Benedicta talvez tenha sido uma das primeiras vozes a questionar o sistema social numa luta pelos direitos das mulheres de serem livres para trabalharem e cuidar de seus filhos, apesar de todos os obstáculos impostos pela sociedade.

No desfecho do processo, o juiz isenta o contratante Claudio Pinto Machado do pagamento cobrado pelo tutor, em razão do que foi apresentado pelas testemunhas, recomendando ao tutor que *“procure imediatamente assoldantes abonados para o órfão José, com previa autorização daquele juízo”* (pg. 30). Não há, entretanto, nenhum questionamento que envolva a mãe do órfão no processo, passando Benedicta despercebida, invisível, figura jurídica inexistente no processo.

Conclusão

Embora a escravidão tenha acabado, todo processo afetou significativamente na construção da identidade das mulheres. Suas heranças ainda se encontram presentes no cotidiano e nas experiências de vida, fruto de raízes históricas que se manifestam no racismo, nas relações sociais, e que determinam o lugar a ser ocupados por elas na sociedade.

A liberta não perdeu sua condição de marginalização com o fim da escravidão. Ao contrário, toda a estrutura jurídica existente perpetuou ainda mais sua condição de excluída, razão pela qual o período de pos-abolição carece de investigação.

A condição jurídica e social da liberta passa a ser carregada de estigmas pelo fato de ser mãe solteira, por exemplo, e ainda hoje se mostra presente na situação das mulheres negras e pobres no Brasil.

A reconstrução então dos papéis de mulheres pobres e ex-escravas é uma forma de lutar contra os mitos e estereótipos presentes e possibilitar a inserção social das mulheres e a conquista de direitos e igualdade.

Referências

Fontes Primárias

Processo civil de tutela, Caixa 745, autor Joaquim Antonio dos Santos Bispo, do 2º Cartório de São José dos Campos.

Referências

DIAS, Maria Odila. **Resistir e Sobreviver Nova História das Mulheres**, org. Carla Bassanezi Pinsky e Joana Maria Pedro, São Paulo, Contexto, 2012.

OLIVEIRA, Joana D'Arc de. **Da senzala pra onde? Negros e negras no pós-abolição em São Carlos, SP, (1880-1910)**. Tese (doutorado) – Instituto de Arquitetura e Urbanismo, USP São Carlos, 2015.

PALMA, Rogerio da. TRUZZI, Oswaldo Mario Serra. **Renomear para recomeçar: lógicas onomásticas no pos-abolicao**. Trabalho apresentado no XVIII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP, SP, 2012.

PAPALI, Maria Aparecida. **Escravos, Libertos e Órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)**. São Paulo: Annablume, 2003.



PAPALI, Maria Aparecida. ***São José dos Campos: A Vida na Abolição (1888) in São José dos Campos: De Aldeia a Cidade*** / organizado por Maria Aparecida Papali; coordenação da série Maria Aparecida Papali e Valéria Zanetti. São Paulo: UNIVAP, 2010

PAPALI, Maria Aparecida.; DEL OLMO, M.J.A; Zanetti.V. ***São José dos Campos: Cotidiano e trabalho: Trajetórias de mulheres pobres e livres em São José dos Campos (séculos XVIII/XIX) in São José dos Campos: Cotidiano, Gênero e Representação***/ organizado por Antonio Carlos Machado Guimarães e Valéria Zanetti; coordenação da série Maria Aparecida Papali e Valéria Zanetti. São Paulo: UNIVAP, 2014.